# Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROJETO DE** Lei **N.** - 22/06

**Objeto:** "Declara de Utilidade Pública a Entidade que menciona e dá outras providências."

**Autor:** Vereador Carlos Roberto do Couto

**Entregue na Secretaria**

07.08.06

**Data do Vencimento** ___/___/___

Sujeito a 2 Discussões

Aprovado 1ª 16/10/06

Aprovado 2ª 16/10/06

Aprovado 3ª ___/___/___

Marcos Fidelis Campos
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de ___/___/___

Para o Projeto é Exigida a Maioria ___

A Proposição foi ___ Em ___/___/___

Plublicado no Jornal ___, Nº ___, De ___/___/___

Encaminhada pelo Ofício Nº ___/___, De ___/___/___

## Distribuições às Comissões:

1 - Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer Entregue em _____ ____/____/____

2 - Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente: _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer entregue em _____ ____/____/____

## Observações Por Membros das Comissões:

Em ____/____/____

_____

Rubrica

Em ____/____/____

_____

Rubrica

## Pedidos de Informações:

1 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____, Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____, Ofício CM ____/____-____

Assunto:

Observações:

2 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____, Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____ Ofício CM ____/____/____

Assunto:

Observações:

**DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:**

1 - 7/8/06 Às Comissões de L.J.R e F.O para parecer,

Marcos Fidelis Campos
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG

Rubrica

2 - 16/10/06 Aprovado por unanimidade em 1ª e 2ª votações (art. 185 - RI - a pedido do vereador Baldoino Costa)

Marcos Fidelis Campos
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG

Rubrica

3 - ___/___/___

Rubrica

4 - ___/___/___

Rubrica

5 - ___/___/___

Rubrica

6 - ___/___/___

Rubrica

7 - ___/___/___

Rubrica

# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 22/06

**"Declara de Utilidade Pública a Entidade que menciona e dá outras providências".**

*A Câmara Municipal de Bom Despacho, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais,* APROVA:

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública a Entidade, MOTO CLUBE FALCÕES DA ESTRADA, com sede neste município de Bom Despacho/MG.

Art. 2º- A Entidade referida no artigo anterior, ficam concedidos todos os favores e benefícios previstos em leis e decretos às Entidades Declaradas de Utilidade Pública.

Art. 3º-Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG, EM 16 DE OUTUBRO DE 2006.

PRESIDENTE,
MARCOS FIDELIS CAMPOS

VICE-PRESIDENTE,
CARLOS ROBERTO GONTIJO

SECRETÁRIO,
CARLOS ROBERTO DO COUTO

CGB/

# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 22/06

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal apreciar e votar o referido Projeto de Lei.

Nós das Comissões, somos pela sua APROVAÇÃO.

Sala das Comissões, em 16 de outubro de 2006.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, REDAÇÃO:

Vereador Carlos Roberto Gontijo

Vereador Marcelo Marilúcio dos Santos

Vereador Francisco Amaral Cardoso

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Vereador Carlos Roberto do Couto

Vereador Ailton José de Assis

Vereador Ernani Xavier Rodrigues

CGB/

# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROJETO DE LEI DE Nº 22/06

**"Declara de Utilidade Pública a Entidade que menciona e dá outras providências".**

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública a Entidade, MOTO CLUBE FALCÕES DA ESTRADA, situada no município de Bom Despacho/MG.

Art. 2º- A Entidade referida no artigo anterior, ficam concedidos todos os favores e benefícios previstos em leis e decretos às Entidades Declaradas de Utilidade Pública.

Art. 3º-Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG, EM 7 DE AGOSTO DE 2006.

CARLOS ROBERTO DO COUTO
Vereador

CGB/

# MARMORARIA BOM DESPACHO

16 ANOS DE EXPERIÊNCIA

Granitos, Mármores e Ardósias.
Atendemos toda região sem frete.

*Elano* 3522-1551
9939/9977

*Denilson* 9985-3419
Vendas

R. Da Fábrica, 190 - Fone: (37) 3522-1551 - CEP 35600-000 - Bom Despacho - MG

**LÉO MÓVEIS**

Cozinhas Planejadas, Armários Embutidos em Marfim, Mógno, Imbúia e Sucupira.

**Tel.: 3522-1719 - 9103-9566**

**LÉA NOIVAS**

Confecção e Aluguel de Vestidos de Noivas, Noivos, Damas e Pajens.

**Tel.: 3521-1528 - B. Despacho**

**MARMORARIA BOM DESPACHO**

Granitos, Mármores, Ardósias - Especializada em Cozinhas e Banheiros Planejados e outros. Fazemos projetos de banheiro e cozinha sem custo.

**Tel.: 3522-1551 - 9939/9977**

**MOTO CLUBE FALCÕES DA ESTRADA**

RELAÇÃO DE SÓCIOS FUNDADORES

1) ABILIO BERNARDES DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua João Teófilo, nº 353 – Bairro Esplanada – Bom Despacho(MG);
2) ÁLYSON RAMOS DA SILVA, brasileiro, casado, militar, residente à Av. das Palmeiras, nº 984 – Bairro Palmeiras – Bom Despacho(MG);
3) ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES, brasileiro, divorciado, advogado, residente à Rua Vigário Nicolau, nº 111/103 – centro – Bom Despacho(MG);
4) MARCO AURÉLIO BRÓILO RESENDE, brasileiro, casado, farmacêutico/bioquímico, residente à Rua Lulu Malaquias, nº 105/102 – centro – Bom Despacho(MG);
5) CLAUDIO MARCELINO APARECIDO SILVA, brasileiro, casado, marceneiro, residente à Rua Geraldo Francisco Gontijo, nº 52 – Bairro Aeroporto – Bom Despacho(MG);
6) VANDER GONTIJO DA CUNHA, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, residente à Rua Ana Ismênia de Resende, nº 168 – Bairro Jardim América – Bom Despacho(MG);
7) EVERSON LAMAR DE ASSUNÇÃO, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, residente à Rua Cel. João Pedro de Araújo, nº 10 – Bairro Jardim América – Bom Despacho(MG);
8) EDER DO ESPÍRITO SANTO, brasileiro, casado, marceneiro, residente à Rua Bom Despacho(MG);
9) HENRIQUE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Faustino Teixeira, nº 287 – centro – Bom Despacho(MG);
10) DENILSON MARCELINO SILVA, brasileiro, solteiro, comerciante, residente à Rua do Cemitério, nº 22 – centro – Bom Despacho(MG).

Marco Aurélio Bróilo Rezende
Presidente

Secretário

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
BOM DESPACHO — MINAS GERAIS
Apresentado hoje para registro.
Registrado sob o nº 758 no
livro A-5, fls. 257
Bom Despacho, 12 de fevereiro de 2004
O Oficial,

Selo de Fiscalização

MOTO CLUBE FALCÕES DA ESTRADA

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL PARA MODIFICAÇÃO DO ESTATUTO, SUA APROVAÇÃO, CONFIRMAÇÃO DA NOVA DIRETORIA E DETERMINAÇÃO DE SEDE PROVISÓRIA:

Em Assembléia Geral, reuniu-se o MOTO CLUBE FALCÕES DA ESTRADA, no dia 14 de agosto de 2003, para modificar o texto do seu Estatuto Social, com o objetivo de atender às determinações legais no que tange ao seu registro em Cartório como Sociedade Filantrópica, sem fins lucrativos, nos seguintes termos:

I- a denominação da sociedade permanece "MOTO CLUBE FALCÕES DA ESTRADA";

II- o fundo social, quando e se houver, será utilizado para pagamento de despesas gerais, aquisição de materiais e bens de consumo do MOTO CLUBE FALCÕES DA ESTRADA; em caso de término ou extinção da sociedade, havendo fundo social, este será doado em favor de entidades sociais que cuidam de menores e/ou idosos carentes;

III- a sede provisória do MOTO CLUBE FALCÕES DA ESTRADA é à Rua Vigário Nicolau, nº 205 - centro, nesta cidade de Bom Despacho(MG);

IV- a duração ou da existência do MOTO CLUBE FALCÕES DA ESTRADA, é por tempo indeterminado; a sua extinção depende de reunião específica com aprovação de 2/3 de seus membros, podendo o seu patrimônio, se houver, ser alienado a terceiros ou, doado a entidades referidas no item II;

V- o MOTO CLUBE FALCÕES DA ESTRADA é administrado por sua Diretoria eleita para mandato de 02 (dois) anos na forma deste Estatuto Social, com deliberações através de reuniões ordinárias ou extraordinárias, com votação pela maioria simples, sendo a mesma sociedade representada para todos os efeitos legais, por seu Presidente;

VI- o presente Estatuto Social poderá ser modificado a qualquer tempo, inclusive no tocante à administração, por decisão de 2/3 (dois terços) dos Associados;

VII- os membros do MOTO CLUBE FALCÕES DA ESTRADA não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais;

VIII- os membros fundadores são:

- PRESIDENTE - Abílio Bernardes da Silva, brasileiro, casado, comerciante;
- VICE-PRESIDENTE - Alyson Ramos da Silva, brasileiro, casado, militar;
- SECRETÁRIO - Antonio Carlos Rodrigues, brasileiro, divorciado, advogado;
- TESOUREIRO - Marco Aurélio Broilo Rezende, brasileiro, casado, farmacêutico/bioquímico;
- Demais membros que assinaram a ata de fundação de fls. 2 verso e 3, do Livro de Atas;
-

OAB/MG-50.012

MOTO CLUBE FALCÕES DA ESTRADA

IX- a nova Diretoria, eleita em 05.07.2003, para mandato de 02 (dois) anos e com posse prevista para o dia 15.11.2003, é composta por:

- PRESIDENTE - Marco Aurélio Broilo Rezende, brasileiro, casado, farmacêutico/bioquímico, com endereço à Rua Lulú Malachias, nº 105 - aptº 102, centro - Bom Despacho(MG);
- VICE-PRESIDENTE - Antônio Carlos Rodrigues, brasileiro, divorciado, advogado, com endereço à Rua Vigário Nicolau, nº 111 - sala 103, centro - Bom Despacho(MG);

a) De acordo com o Estatuto Social, os demais cargos da Diretoria são nomeados pelo Presidente e Vice-Presente eleitos, sendo a nomeação efetivada nesta ata conforme segue:

- SECRETÁRIO - Sérgio Siqueira Borges, brasileiro, casado, cirurgião dentista, com endereço à Av. Carlos Cardoso Carvalho nº 488, Bairro São José, nesta cidade de Bom Despacho(MG);
- TESOUREIRO - Abílio Bernardes da Silva, brasileiro, casado, comerciante, com endereço à Rua Alferes Tavares, nº 94 - centro, nesta cidade de Bom Despacho(MG);

Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lida, discutida, votada e aprovada por todos os membros presentes à reunião, ficando o Estatuto Social modificado na forma acima, confirmada a nova Diretoria e determinada a Sede Social provisória.

Bom Despacho(MG), 14 de agosto de 2003.

Presidente: Alyson Ramos da Silva

Vice-Presidente:

Secretário: Antônio Carlos Rodrigues

Tesoureiro: Marco Aurélio Broilo Rezende - Marco Aurélio Broilo Rezende

Membros: Claudio Marcelino Aparecido da Silva

Eversom Lamar de Assumção

Fernando Alves da Costa - Fernando Alves da Costa

Demilson Marcelino da Silva

Sônia Maria Alves

Regina Maria de Sousa Broilo Rezende.

Angela maria da Costa

Anastácia Clarete Vieira da Cunha

OAB/MG-50.013

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURIDICAS
BOM DESPACHO — MINAS GERAIS

Apresentado hoje para registro.

Registrado sob o nº 758 no

livro A-5, fls. 257

Bom Despacho, 12 de fevereiro de 2004

O Oficial,



MOTO CLUBE FALCÕES DA ESTRADA

# ESTATUTO SOCIAL

## CONSTITUIÇÃO E OBJETIVOS:

O MOTO CLUBE FALCÕES DA ESTRADA, doravante denominado apenas pelas siglas MCFE, é uma entidade civil, filantrópica, sem fins lucrativos, fundado em 25.11.2000, composto de motociclistas, suas dignissimas esposas, companheiras, namoradas e filhos, que possuam interesse na integração, confraternização, colaboração e desenvolvimento do motociclismo, bem como na participação em eventos promovidos pelo MCFE e pelas entidades afins, sempre buscando e divulgando a paz, a amizade, o coleguismo e a irmandade dos motociclistas integrantes de todos os Moto Clubes.

Além dos objetivos acima, busca-se a divulgação do MCFE e de seus membros, bem como da cidade de Bom Despacho(MG), a nível estadual e nacional, no aspecto social, cultural, estrutural, histórico e outros; A realização de eventos, passeios, viagens, reuniões, visando a confraternização dos motociclistas, bem como a integração do MCFE no meio social, especialmente na ajuda às comunidades carentes, participando de campanhas diversas.

Todo associado ao MCFE deverá viajar e participar de no mínimo a 05 (cinco) encontros motociclísticos por ano, com o objetivo de estar sempre contribuindo com o intuito de levar o bom nome do Moto Clube e de Bom Despacho a diversas outras cidades e estados.

## DA SEDE:

O MCFE ainda não possui sede própria, ficando estabelecida como sede temporária a residência do Presidente ou outro local decidido pela maioria, em reunião.

## DA FILIAÇÃO DE ASSOCIADOS:

Para associar-se ao MCFE o candidato deverá ser indicado por um associado (Padrinho), em reunião onde será colocado seu nome em votação. A indicação deverá ser aprovada unanimemente por todos os associados ao MCFE.

O candidato, antes de ingressar no MCFE, a título de teste, deverá participar das atividades do Moto Clube por um período de no mínimo 03 (três) encontros de motociclistas fora de nossa cidade, sendo, pelo menos um, com distância mínima de 300 kms de Bom Despacho, onde ainda como convidado, seu comportamento estará sendo avaliado pelos associados, após o que, se aprovado unanimemente tomará posse definitiva.

Será preenchida uma ficha cadastral do novo associado, contendo todos os seus dados necessários ao seu ingresso no MCFE.

O candidato deverá ter mais de 18 anos de idade; ser proprietário de motocicleta devidamente documentada; deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação e ser pessoa honesta e idônea.

A filiação implica no total conhecimento e aceitação deste estatuto.

DO BRASÃO:

O novo associado deverá imediatamente após seu ingresso, adquirir o(s) Brasão(ões) que é de uso obrigatório em coletes e/ou jaquetas em todos os eventos motociclísticos que o MCFE participar.

Um Brasão para o novo associado será cedido pelo Moto Clube sem ônus e outro Brasão poderá ser adquirido pelo valor estabelecido em ata, para uso da esposa, companheira ou namorada.

O Brasão, cedido ou adquirido sempre será de propriedade do MCFE e não se transfere em nenhuma hipótese ao associado, que somente será o seu possuidor enquanto permanecer no Moto Clube, devendo, em caso de desligamento ser devolvido sem direito a restituição do valor pago na aquisição.

Em hipótese alguma poderá o associado emprestar, ceder ou transferir o seu Brasão a terceiros, pois se trata de símbolo de uso exclusivo e obrigatório de associados do MCFE, hipótese punível nos termos deste estatuto e de acordo com deliberações em reunião.

DA DIRETORIA:

A Diretoria do MCFE, eleita na forma prevista neste Estatuto Social, em voto secreto, tem mandato de 02 (dois) anos e é composta pelos seguintes membros e funções:

a) Presidente – tem a função de convocar e presidir as reuniões e representar legalmente o MCFE perante a todos os órgãos e repartições públicas e civis, que se fizerem necessárias, nos eventos, viagens, confraternizações, podendo, em nome do Moto Clube assinar documentos diversos em conjunto com o Tesoureiro, sempre prestando contas e informações de seus atos para os demais membros da Diretoria e para os demais associados, durante as reuniões; A esposa, companheira, noiva ou namorada do Presidente (a Primeira Dama) lhe prestará assessoria no aspecto social e em todos outros que forem necessários;
b) Vice-Presidente – na ausência do presidente deverá substituir o mesmo em suas funções;
c) Secretário – tem a função de lavrar as atas de reuniões e cuidar da documentação e de toda parte burocrática do MCFE;

d) Tesoureiro – tem a função de cuidar da parte financeira e apresentar em todas as reuniões ou quando solicitado por quem de direito, relatórios financeiros atualizados e prestação de contas, com gastos, devidamente comprovados por documentos e recibos idôneos, assinando documentos gerais em conjunto com o Presidente.

Da data de fundação do MCFE, até a data de aprovação deste Estatuto Social (05.07.2001), a Diretoria exerceu sua função interinamente, tornando-se efetiva a partir desta data, com mandato de mais dois anos, composta pelos membros constantes da ata lavrada em livro próprio.

DAS ELEIÇÕES:

As eleições para composição da Diretoria, serão realizadas bienalmente, em voto secreto, conforme supra mencionado, sempre nas datas da primeira reunião ordinária dos meses de julho, com votos de associados efetivos e de suas esposas, companheiras, noivas ou namoradas;

Somente os associados efetivos podem ser votados para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, sendo o mais votado eleito Presidente e o segundo mais votado o Vice-Presidente; Os dois de comum acordo, nomearão os demais membros da Diretoria (Secretário e Tesoureiro) cargos estes que poderão ser preenchidos por qualquer associado, inclusive esposas, companheiras, noivas ou namoradas

Não haverá reeleição para o cargo de Presidente, objetivando dar oportunidade a todos os associados efetivos de um dia assumir a representação do MCFE;

Caso o Presidente eleito recuse ser empossado, justificadamente, haverá nova eleição na mesma data e em horário contínuo;

A Diretoria eleita tomará posse durante a programação do Encontro de Motociclistas em Bom Despacho, em solenidade específica, evento realizado costumeiramente no mês de novembro de cada ano. No caso de não se realizar o encontro, será a nova Diretoria empossada no primeiro domingo do mês de dezembro do mesmo ano, com solenidade e confraternização.

DAS REUNIÕES:

As reuniões ordinárias serão feitas uma vez por semana, no local de costume ou noutro previamente estabelecido pelo Presidente. Quando se fizer necessário, será convocada extraordinariamente pelo Presidente ou a pedido de qualquer associado que após análise,

será marcada por aquele, fixando-se dia, horário, local e convocando todos associados, com antecedência mínima de 24 horas, a participarem.

As decisões tomadas em reunião serão registradas em ata no livro próprio, que vai devidamente assinada pelos participantes presentes à reunião.

Cada associado deverá participar de no mínimo 50% das reuniões realizadas no ano, sob as penas previstas neste estatuto.

Qualquer decisão em reunião somente poderá ser tomada com a presença e votação de no mínimo 50% mais um dos membros do MCFE, vencendo o voto da maioria.

A votação poderá ser feita através de voto aberto ou secreto dependendo do caso e do consenso da maioria presente.

DAS MENSALIDADES:

Cada associado do MCFE, deverá pagar o valor estabelecido na última ata de reunião que tratou deste assunto, a título de mensalidade, que será destinado a formação de caixa/capital, para pagamento da manutenção das despesas gerais do MCFE, em benefício de todo o grupo, tais como impressos e material gráfico e de papelaria, registros de documentos, confecção de camisas, bandeiras, bótons, bonés, e demais gastos com divulgação e promoção do moto clube.

Fica estabelecido que todo associado do MCFE deverá pagar sua mensalidade até o dia 15 de cada mês.

Na ocorrência de atrasos de mensalidades pelo prazo de 03 meses, o associado em débito será advertido e ficará suspenso das atividades do MCFE até que as mesmas sejam colocadas em dia.

Em caso de atrasos superiores a 05 meses, poderá o associado ser excluído do MCFE, o que será decidido em reunião, após análise do caso e votação.

Caso haja necessidade de chamada de caixa/capital, para cobertura de eventuais despesas não suportadas pelo saldo existente, poderá haver uma chamada de capital a ser decidida em reunião com votação na forma prevista neste estatuto.

## DAS PENALIDADES:

Em caso de descumprimento das disposições estabelecidas neste estatuto, o associado poderá ser penalizado, após apreciação e votação em reunião específica, devendo as penas serem de advertência e/ou exclusão, nos seguintes casos:

a) o associado será excluído do MCFE, no caso de já haver sofrido 04 (quatro) advertências escritas, sendo a última automaticamente convertida em exclusão;
b) será ainda excluído o associado que atrasar as mensalidades por mais de 05 (cinco) meses, admitindo-se neste caso, justificativa devidamente fundamentada, o que será apreciado e votado na forma prevista neste estatuto;
c) será excluído o associado que deixar de comparecer ao mínimo de 50% das reuniões ordinárias do MCFE, admitindo-se neste caso, justificativa devidamente fundamentada, o que será apreciado e votado na forma prevista neste estatuto;
d) será excluído o associado que não viajar a pelo menos 05 encontros motociclísticos por ano, admitindo-se, neste caso, justificativa devidamente fundamentada, o que será apreciado e votado na forma prevista neste estatuto;
e) será excluído o associado que praticar falta grave que fira o bom nome do moto clube, contrárias à moral, ao bom costume, ao respeito às pessoas, à dignidade, às leis, casos que serão observados especificamente pela maioria dos associados, votados e decididos em reunião;
f) será punido com exclusão o associado que não usar o brasão no colete ou na jaqueta ou emprestá-lo ou mesmo cedê-lo sob qualquer título a terceiras pessoas estranhas ao Moto Clube, fato que será discutido e votado;
g) os demais casos não previstos nos item acima serão punidos com advertência escrita.

## DISPOSIÇÕES GERAIS:

Caso algum associado entenda que outro feriu as regras do estatuto do MCFE, o primeiro deverá solicitar ao Presidente para convocar uma reunião em que deverão ser apresentados os fatos e discutidas as possíveis penalidades que poderão ser desde advertência até a exclusão.

O desligamento de associados, poderá ocorrer, a pedido ou por exclusão, devendo, em ambas as hipóteses estar quitado com todas suas obrigações perante o MCFE.

Ao transitar com sua motocicleta, principalmente durante as passeatas em cidades, nas estradas e nos encontros motociclísticos, o associado deverá observar e cumprir as leis de trânsito, especialmente usando os equipamentos obrigatórios como capacetes etc, evitando produzir barulho e buzina em locais proibidos, tais como próximo de hospitais, escolas, igrejas durante as missas/cultos, próximo a prédios da justiça, delegacias, batalhão de

MOTO CLUBE FALCÕES DA ESTRADA

polícia e outros locais semelhantes, sempre no intuito de contribuir com o bem estar de todos e preservando o bom nome e a imagem do MCFE.

Este estatuto poderá ser modificado a qualquer tempo por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados.

Qualquer situação não prevista neste estatuto deverá ser discutida e decidida pelos associados em reunião e com votação pela maioria dos associados.

Assinam o presente estatuto todos os associados do MCFE que compareceram à reunião realizada na data abaixo.

Bom Despacho(MG), 08 de maio de 2003.

Alysón Ramos da Silva
Alysón Ramos da Silva – Presidente

Abílio Bernardes da Silva
Abílio Bernardes da Silva – Vice-Presidente

Antônio Carlos Rodrigues
Antonio Carlos Rodrigues – Secretário

Marco Aurélio Broilo Rezende
Marco Aurélio Broilo Rezende – Tesoureiro

Associados:

TABELA SIMPLES

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **06.138.163/0001-11** | | **12/02/2004** |

NOME EMPRESARIAL
**MOTO CLUBE FALCOES DA ESTRADA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
********

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **RUA VIGARIO NICOLAU** | **205** | |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **35.600-000** | **CENTRO** | **BOM DESPACHO** | **MG** |

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **23/10/2004** |

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **5/6/2005** às **2:41:13 PM** (data e hora de Brasília).

Voltar

## MOTO CLUBE FALCÕES DA ESTRADA

### ATA DE CONFIRMAÇÃO DA POSSE DA NOVA DIRETORIA

Ata da reunião ordinária dos membros do Motoclube Falcões da Estrada realizada em 12 (doze) de novembro de 2005 (dois mil e cinco) com a presença dos abaixo assinados:

Tomou posse neste dia, no transcorrer do 4º (quarto) Encontro Nacional de Moto-Ciclistas de Bom Despacho, os novos Presidente e Vice-presidente do Motoclu – be Falcões da Estrada, eleitos em assembléia geral do dia 07 (sete) de julho de 2005 (dois mil e cinco) tendo como Presidente Denilson Marcelino da Silva,solteiro Vendedor, CI-MG-6.540.234, CPF-865.938.116-53, residente à Rua da Olaria Nº163; Vice-presidente Álisson Ramos da Silva, casado, Militar, CI-M-6.421.165, CPF-887.051.536-20, residente à Avenida das Palmeiras Nº 984; Secretário Éverson Lamar de Assunção, divorciado, Empresário, CI-M-4.060.830, CPF-607.611.806-72, residente à Rua Cel. João Pedro Nº 10; Tesoureiro Samir Hamdan, casado, Técnico Industrial, CI- M-1.457.786, CPF-337.817.706-30, residente à Rua Lulu Malaquias Nº 83, sendo todos residentes nesta cidade de Bom Despacho.

Nada mais tendo a se tratar, a presente ata foi lida e assinada pôr todos os membros do Motoclube Falcões da Estrada.

Bom Despacho, 12 de novembro de 2005.

Presidente - Marco Aurélio Broilo Rezende

Vice-presidente - Antônio Carlos Rodrigues

Secretário - Sérgio Siqueira Borges

Tesoureiro - Abílio Bernardes da Silva

Demais membros:

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
BOM DESPACHO — MINAS GERAIS

Apresentado hoje para registro.
Registrado sob o nº 916
livro A nº 6, fls. 88v
Bom Despacho, 12 de dezembro de 2005
O Oficial,

Emolumentos... 26,07
Tx.Fisc.Jud... 8,20
Total: 34,27

Selo de Fiscalização
EMF 22761
Selo de Fiscalização
ARQUIVAMENTO
ACG 92012

Selo de Fiscalização

SERVIÇO NOTARIAL - BOM DESPACHO - MG
AUTENTICAÇÃO
Apresente fotocópia é reprodução fiel, do documento que me foi apresentado.
24 ABR. 2006
Em Test° _____ da verdade.
Tabelião: _____
Tab. Substi.: _____

Emol.: 2,30 Tx Fisc. Jud.: 0,77 Recivil 0,14 Total 3,21



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
DETRAN - MG

NOME
DUNELSON MARCELINO DA SILVA

DOC. IDENT. M5340234 — CAT.HAB. AB

NASCIMENTO 05/06/1972 — VALIDADE 25/03/2007

CPF 865.938.116-53

319423877

É PROIBIDO PLASTIFICAR — VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

FILIAÇÃO
VICENTE MARCELINO DA SILVA
VITALINA MARIA DA SILVA

Nº. REGISTRO 12251203224 — EMISSÃO 22/03/2002 — 1ª. HABILITAÇÃO 21/12/1990

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

Otto Teixeira Filho
Chefe Detran - MG
ASSINATURA DO EXPEDIDOR

319423877

MG027289036